

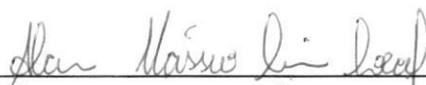
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
030/2024/PM-SAL-MA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 17.828.413/0001-61**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 007/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 007/2024, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 521/2024 – GPSAL

Recebi em ____/____/2024.

Representante Legal: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO:65239008353

Assinado de forma digital por
RAFAELA MARTINS DE
CARVALHO:65239008353
Dados: 2024.08.02 14:20:39 -03'00'

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.828.413/0001-61
Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 030/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado pela Portaria nº 521 de 2024 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de junho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06/06/2024, processo administrativo n.º 282405-0002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

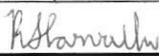
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA				INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.514.436-8		
CNPJ: 17.828.413/0001-61				TELEFONE: (89) 3521-3422 (89) 3521-2272		
ENDEREÇO: Avenida Doutor José Ribamar Pacheco, Nº 355, Bairro Cancela, Florianópolis – PI.				E-MAIL: brasilmedicamentos10@hotmail.com		
REPRESENTANTE: Rafaela Martins de Carvalho				CPF: 652.390.083-53		
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado Split On/Off, Hi-Wall (Parede), 24000 Btus/H, Ciclo Frio, 60hz, Classificacao Energetica A - Selo Procel, Gas Hfc, Controle S/Fio	Hq	Unidade	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
2	Armário Estante Material: Aço , Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40M, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza , Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi-Pó ,Quantidade Prateleiras Internas: 4 UN, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis	Modelo Móveis	Unidade	19	R\$ 856,00	R\$ 16.264,00
4	Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática E Fosfatizado, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 12 UN, Altura:1,95 M, Largura: 0,95 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Roupeiro, Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado	Modelo Móveis	Unidade	26	R\$ 949,00	R\$ 24.674,00
5	Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Anti-	Modelo Móveis	Unidade	12	R\$ 1.219,00	R\$ 14.628,00

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA


RAFAELA MARTINS DE
CARVALHO:65239008353
8353
Assinado de forma digital
por RAFAELA MARTINS DE
CARVALHO:65239008353
Dados: 2024.08.02
14:20:53 -03'00'

	Ferrugem, Cor: Cinza , Quantidade Portas: 16 UN, Altura: 1,98 M, Largura:1,23 M, Profundidade: 0,40 M, Aplicação: Roupeiro , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado					
6	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço , Tipo: Elétrico De Coluna, Acabamento Externo: Pintura Epoxi Pó, Capacidade: 20 L, Capacidade Refrigeração: 3 L/H, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2Torneiras, Tampa Superior E Frontal, Aparador De , Comprimento: 960 MM, Largura: 305 MM, Profundidade: 330 M	Esmaltec	Unidade	8	R\$ 799,00	R\$ 6.392,00
7	Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Voltagem: 220 V, Capacidade Água: 100 L, Material Corpo: Aço Inoxidável	Modelo Móveis	Unidade	3	R\$ 2.499,00	R\$ 7.497,00
8	Birô (Mesa) Escolar, Para Uso Dos Professores Em Sala De aula, Contendo Gavetas (Mínimo 2)	Modelo Móveis	Unidade	16	R\$ 289,00	R\$ 4.624,00
9	Cadeira de escritório fixa, base palito reta com espuma enjetada tubular em aço: - madeira compensada reta; -espuma injetada -perfil em pvc; -largura 42.00 cm;-altura 71.00 cm; - profundidade 53.00 cm; - peso suportável: 100 Kg; distribuídos uniformemente; - cor / acabamento: preferencialmente na cor preta; - 1 Base Fixa Pé Palito Secretaria Preto - 1 Assento Secretaria Reta - 1 Encosto Secretaria Reta - 6Parafuso 1/4 - Requisitos: Chave de fenda	Modelo Móveis	Unidade	21	R\$ 154,00	R\$ 3.234,00
10	Cadeira Sobre Longarina, Material assento E Encosto Compensado/Espuma Injetada, Material revestimento Assento E Encosto Tecido, Quantidade Assentos 3un, Características Adicionais Bordas De Proteção Em Pvc ,Material Estrutura Aço, Acabamento Superficial Longarina pintura Em Epóxi	Modelo Móveis	Unidade	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
11	Caixa Acústica Potência: 1500 W, Tamanho Alto-Falante: 15 POL, Resposta Freqüência: 50 Hz A 15 Khz KHZ, Largura: 432 MM, Altura: 685 MM, Profundidade: 429 MM, Cor: Preta , Tipo: Amplificada	Philips	Unidade	4	R\$ 1.697,20	R\$ 6.788,80
13	Conjunto Carteira Escolar Azul - Altura Do Modelo Fnde - Similar Ao Cja-06 - B,Conjunto para aluno tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88m composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo maçico em plástico injetado com travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira).Apresentar junto com a proposta de preços a Certificação que os móveis atendem as normas do INMETRO.	Modelo Móveis	Conjunto	35	R\$ 391,00	R\$ 13.685,00
14	Computador Com Mouse, Teclado E Monitor Com As seguintes Especificações Mínimas: Processador De No Mínimo 6núcleos X 2.9ghz;	3green	Unidade	9	R\$ 1.425,16	R\$ 12.826,44

	Memória Ram De 8gb Ddr4; Ssd 480gb; Placa Mãeddr4, Hdmi, Usb 3.2; Rede: 10/100/1000 Mbps, Fast Ethernet; Som: Áudio De Alta Definição (Hd Áudio) Integrado, Com Suporte A 6canais; Memória De Vídeo: Processamento De Vídeo Integrado, Aceleração Gráfica Integrada Vídeos Hd E Suporte Microsoft®Directx 11; Sistema Operacional: Windows 10; Conexões: Portas frontais 2x Usb, 1x Line-Out (Áudio), 1x Ic-In (Microfone); Portas traseiras 1x Line Out (Audio), 1x Mic In (Microfone), 1x Line In, 1xvga, 1x Hdmi 1.4 (Saída), 4x Usb, 2x Ps/2, 1x Rj-45; Monitor Com No mínimo 18" Polegadas; Conteúdo Da Embalagem: Cpu+Teclado+Mouse+Tela; Fonte: Bivolt Chaveada; Teclado: Português Brasil Abnt2, 107 Teclas, Ps/2; Mouse: P S/2, 2 Botões, Com Scroll, Ótico; Garantia Do Fornecedor: 12 Meses. Classificação Inmetro A.					
16	Estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,30 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 5 UN, Tratamento Superficial: Antiferrugem , Acabamento Superficial: Pintura Em Epoxi , Cor: Cinza, Características Adicionais: Com 4 Colunas Em Chapa N°20 / Reforço Em Omega Nas	Modelo Móveis	Unidade	11	R\$ 339,96	R\$ 3.739,56
17	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Tipo Portas: Sólida , Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi , Quantidade Portas: 2U	Electrolux	Unidade	3	R\$ 3.339,08	R\$ 10.017,24
18	Geladeira Duplex Frost Free– Capacidade Mínima De 400 L, Portas Em Aço, Prateleira Em Vidro temperado. 220 Volts, Eficiência Energética: Classe A.	Electrolux	Unidade	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
20	Impressora Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 15 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 9 PPM, Tensão Alimentação: 110/220 V, Tipo Papel: A4/A3, Memória Mínima: 128 MB, Características Adicionais: 4 Cartuchos, Conectividade: Porta Usb	Epson	Unidade	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
21	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Preto E Branco: 40 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático , Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Com Rj-45, Tipo Papel: A4, Carta, Ofício , Capacidade Memória: 512 M	Brother	Unidade	6	R\$ 2.067,72	R\$ 12.406,32
22	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,80 M, Largura Mesa: 1,50 M, Quantidade Cadeiras: 8 UN, Material Cadeira: Madeira Maciça , Altura Mesa: 0,78	Safira	Unidade	1	R\$ 2.278,72	R\$ 2.278,72

23	Conjunto Biblioteca (Mesa 4 Cadeiras) Especificação do Item: Conjunto Escolar - Modelo: Para Biblioteca; Composição: 01mesa Com04 Cadeiras; Tampo: Em Mdf Revestido Com Laminado De alta Pressão; Formato: Redondo; Estrutura (1): Tubo Redondo De aço Carbono; Assento/Encosto: Em compensado: Aproximadamente 9 Mm; Estrutura: Tubo Redondo De Aço carbono; Pés: Eixo Central Sobre 4 Sapatas; Complemento Especificação: Tampo Em Mdf, Aproximadamente 18 Mm De Espessura E Diâmetro de 1,20 M; Revestimento Emlaminado Melaminico; Bordas Do tampo: Em Pvc; Assento E Encosto Anatômicos com Revestimento de Alta Densidade E Acabamento Em Poliéster; Encosto com revestimento Traseiro Em Capa De Polipropileno Na Cor preta.	Modelo Móveis	Conjunto	16	R\$ 809,00	R\$ 12.944,00
25	Notebook Intel® Core™ i5 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	Acer	Unidade	5	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00
26	Quadro Branco, Material Laminado melaminico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura anodizado, Largura 1,20 M, Comprimento 2 M, Características adicionais suporte Para Apagador E Pincéis, Tipo Fixação Parede, Material Moldura Aluminio	Modelo Móveis	Unidade	7	R\$ 342,00	R\$ 2.394,00
27	Quadro Avisos Material: Cortiça , Comprimento: 90 CM, Largura: 120CM, Finalidade: Mural , Material Moldura: Alumínio , Características Adicionais: Feltro Verde , Formato: Retangular , Revestimento: Cortiça	Stalo	Unidade	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
28	Tela Projeção - Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Retrátil, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Tecido, Cor Acabamento: Preta, Tipo Fixação: Tripé, Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço,	Multilaser	Unidade	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:						R\$ 205.465,08

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2 O participante será:

Secretaria Municipal de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Rafaela

- 4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.10. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 4.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 4.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.12.3 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.12.4 Mantiverem sua proposta original.
- 4.12.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.14.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.14.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas edital e seus anexos.
- 4.15 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.16 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.19.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.19.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.20 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 4.21 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.21.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.21.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.21.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.21.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.21.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.22 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.22.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.22.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.22.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.22.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.23 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.23.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.23.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.23.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.23.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.23.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.24 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.25 O remanejamento somente poderá ser feito:

4.25.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.25.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.26 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.27 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.28 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.29 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.30 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.30.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.30.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.30.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.30.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.31 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.32 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.33 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.33.1 Por razão de interesse público;

- 4.33.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
4.33.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

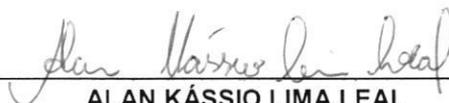
- 4.34 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
4.34.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
4.35 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4.36 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 4.37 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 02 de agosto de 2024.



ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

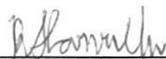
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 521/2024-GPSAL
Órgão Gerenciador

RAFAELA MARTINS DE
CARVALHO:652390
08353

Assinado de forma digital
por RAFAELA MARTINS DE
CARVALHO:65239008353
Dados: 2024.08.02
14:23:32 -03'00'

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ. 17.828.413/0001-61
Representante: Rafaela Martins de Carvalho
Empresa Beneficiária



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação
Port. nº 008/2021-GPSAL
Órgão Participante

23	Conjunto Biblioteca (Mesa 4 Cadeiras) Especificação do Item: Conjunto Escolar - Modelo: Para Biblioteca; Composição: 01mesa Com04 Cadeiras; Tampo: Em Mdf Revestido Com Laminado De alta Pressão; Formato: Redondo; Estrutura (1): Tubo Redondo De aço Carbono; Assento/Encosto: Em compensado; Aproximadamente 9 Mm; Estrutura: Tubo Redondo De Aço carbono; Pés: Eixo Central Sobre 4 Sapatas; Complemento Especificação: Tampo Em Mdf Aproximadamente 18 Mm De Espessura E Diâmetro de 1,20 M; Revestimento Em laminado Melamínico; Bordas Do tampo: Em Pvc; Assento E Encosto Anatômicos com Revestimento de Alta Densidade E Acabamento Em Poliéster; Encosto com revestimento Traseiro Em Capa De Polipropileno Na Cor preta.	Modelo Móveis	Conjunto	16	R\$ 809,00	R\$ 12.944,00
25	Notebook Intel® Core™ i5 Windows 10 PRO Tela: 15,6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de até 7 horas	Acer	Unidade	5	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00
26	Quadro Branco, Material Laminado melamínico Brilhante, Acabamento Superficial Moldura anodizado, Largura 1,20 M, Comprimento 2 M, Características adicionais suporte Para Apagador E Pincéis, Tipo Fixação Parede, Material Moldura Alumínio	Modelo Móveis	Unidade	7	R\$ 342,00	R\$ 2.394,00
27	Quadro Avisos Material: Cortiça, Comprimento: 90 CM, Largura: 120CM, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio, Características Adicionais: Feltro Verde, Formato: Retangular, Revestimento: Cortiça	Stalo	Unidade	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
28	Tela Projeção - Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Retrátil, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Tecido, Cor Acabamento: Preta, Tipo Fixação: Tripé, Altura: 1.80 M, Largura: 1.80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço.	Multilaser	Unidade	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
TOTAL:						R\$ 205.465,08

mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

4.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Planejamento e Administração.

3.2 O participante será:

Secretaria Municipal de Educação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo



instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.10 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.10. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.12.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.12.4 Mantiverem sua proposta original.

4.12.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.14.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.14.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas edital e seus anexos.

4.15 O preço registrado com indicação dos

licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.16 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

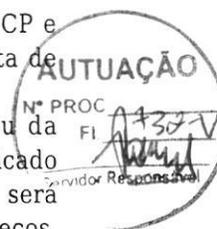
4.19.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.19.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.20 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.21 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



considerado participante para efeito do remanejamento.

4.27 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.28 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.29 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.30 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.30.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.30.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.30.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.30.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.31 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.32 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.33 O cancelamento dos preços registrados poderá

ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.33.1 Por razão de interesse público;

4.33.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.33.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

4.34 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

4.34.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

4.35 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.36 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

4.37 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de agosto de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 521/2024-GPSAL

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ. 17.828.413/0001-61

Representante: Rafaela Martins de Carvalho

Empresa Beneficiária



4.21.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.21.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.21.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.21.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.22 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.22.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.22.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.22.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.22.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.23.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.23.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.23.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.23.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.23.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

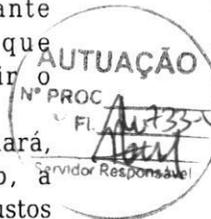
4.24 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.25 O remanejamento somente poderá ser feito:

4.25.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.25.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

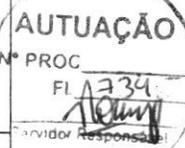
4.26 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
 Sec. Municipal de Educação
 Port. nº 008/2021-GPSAL
 Órgão Participante

Código identificador:
 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Microfone Tipo: De Mão Sem Fio, Alimentação: Bateria Aa, Resposta Freqüência: 30 Hz A 20 KHZ, Características Adicionais: Display Lcd, Impedância: 500HMS, Alcance: 200 M, Padrão: Cardióide, Sensibilidade: 7 98 DB, Distorção Harmônica Total: <0,1%, Referência Fabricante: Ulxd2/5m58	Lycó	Unidade	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
TOTAL:						R\$ 2.340,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 033/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado pela Portaria nº 521 de 2024 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de junho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06/06/2024, processo administrativo n.º 282405-0002, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.93737-41
CNPJ: 05.607.287/0001-36	TELEFONE: (43) 3472-1420, 9918-7081
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, Nº 60-B, Centro, Ivaipora - PR.	E-MAIL: cmgivaipora@gmail.com, centromusicalgilson@hotmail.com
REPRESENTANTE: Gilson Aparecido dos Santos Quintino	CPF: 018.021.409-80

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2 O participante será:

Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens

